

## PORTARIA COREN-PE Nº 1744/2024

*Designa enfermeira fiscal para realizar fiscalização proativa na UBS Maria Elisângela Clemente da Silva, em Águas Belas, a partir de 22/10/2024, com prazo de conclusão de 90 dias*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** Resolução Cofen nº 725/2023 – Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando de nº 0326/2024-DEFIS, e cronograma anexo;

**Considerando** o Despacho nº 2558/2024-COREN/DIPRE, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Designar a enfermeira fiscal **Andréa Souza Lopes de Lemos** para realizar fiscalização **proativa** na **UBS Maria Elisângela Clemente da Silva, em Águas Belas**, devendo ocorrer a partir do dia **22/10/2024**, com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias;

**Art. 2º** Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** Fica a chefia do SEFIS/Subseções responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis

Av. Conde da Boa Vista, 800 – Emp. Apolônio Sales, 9º Andar – Soledade - Recife-PE – CEP: 50060-004

Fone: (81) 3788-5600

[www.coren-pe.gov.br](http://www.coren-pe.gov.br) - [presidencia@coren-pe.gov.br](mailto:presidencia@coren-pe.gov.br)

## PORTARIA COREN-PE Nº 1744/2024

prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

**Art. 4º** Dê-se e cumpra-se.

Recife, 08 de outubro 2024.